



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 DE 2018 PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO.**

O CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.508.976/0001-47, com sede administrativa à Rua Benedito Barbosa, nº 167, A, Centro, Corinto, MG., na qualidade de CONTRATANTE representado pelo Presidente o Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa, inscrito no CPF sob o nº. 570.596.086-72 , e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa PONTUAL LOC CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.622/0001-22, estabelecida à Avenida Francisco Sá, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Representante Legal o Srº. Luiz Cláudio Barbosa, inscrito no CPF nº 639.502.946-00, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente TERMO ADITIVO à finalidade do objeto do Processo Administrativo nº 01/2.018, modalidade Inexigibilidade - Adesão nº 01/2.018, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 -) Pelo presente Termo Aditivo nº 04/2021, relativo ao Contrato nº 03/2018, tem por objeto a prorrogação contratual por 12 meses e reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

2 -) Prorrogação de prazo contratual conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666 de 1993 e reajuste de preços conforme item 2.3 do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3 -) O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4-) O valor do contrato passará a ser de R\$ 21.890,00 global, sendo o valor mensal a ser pago R1.824,24, sofrendo uma variação de 5.44% do acumulado INPC – IBGE entre os meses 01/2021 e 12/2021.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO:



C O R E S A B
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

Fone: 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas@gmail.com

4 -) Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Contratual primitivo a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

5-) A dotação orçamentária a ser utilizada é a 01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.3.39..99 e as demais se assim fizerem necessárias durante a vigência deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

6 -) A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento no do Órgão de publicação oficial do CORESAB.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de aditamento em três vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas

Corinto, 28 de dezembro de 2021.

Vanderli de Carvalho Barbosa

Contratante

PONTUAL LOC CAR LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:



CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

Fone: 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO

Nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer jurídico favorável AUTORIZO o Termo Aditivo conforme A solicitação do Sr. Requisitante para o Objeto acima descrito pelo, que estou ratificando as justificativas apresentadas quanto à necessidade/conveniência da prorrogação contratual, referente ao Processo Licitatório 01/2018 Inexigibilidade – Adesão 01/2018.

Enquanto ordenador da despesa, DECLARO que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a resolução 04/2021, de forma a satisfazer plenamente as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Corinto/MG, 28 de dezembro de 2021.

Vanderli de Carvalho Barbosa

Presidente



CORESAB
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

Fone: 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas@gmail.com

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE CONTRATO

Corinto, 21 de dezembro de 2021.

De: Leandro Vaz Pereira

Superintendente CORESAB

Para: Vanderli de Carvalho Barbosa

Presidente CORESAB

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo e vigência contratual, reajuste e justificativa.

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses vencendo em 31 de dezembro de 2022, referente ao contrato nº 03 de 2018 firmado entre o Consorcio de Saneamento Básico, Central de Minas CORESAB e a empresa PONTUAL LOC CAR LTDA – ME, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta a contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção no valor conforme item 2.3 da Cláusula 2º do contrato Primitivo, sendo mais viável e menos oneroso para o CORESAB o termo de aditamento do contrato que efetuar uma nova contratação.

Assim apresentando a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Considerando que o serviço do objeto do contrato trata-se de serviço essencial e de caráter ininterrupto;



Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

Fone: 38-9.9997-0145 - coresabcentraldeminas@gmail.com

- b) Considerando que tal serviço é necessário e essencial para manutenção das atividades do COREASB, o qual impacta nas ações do mesmo
- c) Considerando que o CORESAB não dispõe de veículo próprio para prestar os serviços de forma adequada e diligente;
- d) Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, vez que evitaria custos com novo procedimento licitatório e que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada;
- e) Considerando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- f) Considerando que o art. 57, inciso II da Lei 8666 de 1993, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 48 meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

Leandro Vaz Pereira